

LEI N.º 465, DE 16 DE ABRIL DE 1967.

Dispõe sobre construção e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a construir o cemitério no Distrito de Cabeceira Grande neste Município.

Art. 2º Fica aberto o crédito especial de Ncr\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos cruzeiros novos) para execução da presente Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data e sua publicação.

“Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente com nela se contém.”

Unaí, 16 de abril de 1967.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO LELIS FERREIRA
Secretário